



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.592, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de outubro de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO A LEI Nº 1.592 DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310011.002	4.4.90.51-01	75.500,00	
1000.010310011.003	3.3.90.35-01	7.000,00	
1000.010310011.003	3.3.90.39-01	9.000,00	
1000.010310011.003	4.4.90.52-01	10.000,00	
1000.010310012.001	3.1.90.04-01	6.000,00	
1000.010310012.001	3.1.90.34-01	5.000,00	
1000.010310012.001	3.1.90.94-01	5.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.10-01	5.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.14-01	2.500,00	
1000.010310012.001	3.3.90.35-01	10.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.41-01	5.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.92-01	5.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.30-01		15.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.36-01		10.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.39-01		15.000,00
1000.010310012.001	4.4.90.52-01		85.000,00
1000.092711152.007	3.1.90.13-01		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>145.000,00</b>	<b>145.000,00</b>